



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
TURURU
A CASA DO CIDADÃO TURURUENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 10/09/2025

Francisco Everardo Barbosa
RESPONSÁVEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 24/11/2025

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU E
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/90.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO
CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, lança para a aprovação, o seguinte Projeto de
Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tururu,
que com esta se publica, passando a vigorar na conformidade do texto anexo a esta
Resolução.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora adotar as providências necessárias à
execução desta Resolução, inclusive a consolidação e publicação do Regimento Interno
em meio físico e eletrônico.

Art. 3º Ficam mantidas, até o final do biênio, as Comissões Permanentes
constituídas e organizadas conforme o Regimento anterior, preservando-se seus atuais
Presidente e Membros.

Art. 4º Ficam mantidas, até o final da legislatura em curso, as lideranças
constituídas, na forma das disposições regimentais anteriores, até a data da promulgação
do Regimento Interno.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº
02/1990, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tururu e suas
alterações posteriores até a promulgação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua
publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos 10 dias
do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Presidente do Legislativo

Wellington Costa de Castro
Wellington Costa de Castro
1º Secretário

Francisco Edinardo de Meneses Freitas
Francisco Edinardo de Meneses Freitas
Vice-Presidente

Magda Maria Barbosa
Magda Maria Barbosa
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, tem por objeto a aprovação de um novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tururu, instrumento normativo destinado a disciplinar a estrutura, a organização e o funcionamento do Poder Legislativo local, bem como a regular o processo legislativo e o exercício das prerrogativas constitucionais dos vereadores.

A iniciativa fundamenta-se na competência privativa da Câmara Municipal para elaborar e reformar o seu Regimento Interno, conforme dispõe o art. 51, inciso III, da CF/88, aplicado aos Legislativos municipais por simetria constitucional, e reiterado pelo art. 30, II, da Lei Orgânica do Município de Tururu.

O Regimento Interno atualmente em vigor, elaborado há vários anos, revela-se defasado e insuficiente para atender às demandas contemporâneas da gestão legislativa e da atuação parlamentar. Com o passar do tempo, as sucessivas alterações da legislação federal — notadamente as Leis nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e nº 14.230/2021 (Nova Lei de Improbidade Administrativa) —, bem como as modificações introduzidas na própria Lei Orgânica Municipal e nas práticas administrativas modernas, tornaram indispensável a revisão e atualização integral do texto regimental.

Essa defasagem normativa tem gerado dificuldades operacionais, insegurança jurídica e interpretações conflitantes das regras internas, comprometendo a eficiência dos trabalhos legislativos e a própria legitimidade das deliberações plenárias. O novo texto visa sanar essas fragilidades, mediante a modernização, correção e alinhamento do Regimento Interno às exigências legais vigentes, às boas práticas de administração pública e à realidade institucional do Município.

O texto proposto promove uma **revisão estrutural completa**, com ênfase na sistematização das competências da Mesa e das Comissões, no aprimoramento do processo legislativo, na consolidação dos mecanismos de transparência e no fortalecimento da função fiscalizatória da Câmara Municipal.

Em síntese, a reformulação do Regimento Interno constitui **medida imprescindível à modernização institucional da Câmara Municipal**, ao incremento da eficiência administrativa e à plena observância dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica (art. 37, caput, CF/88).

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à deliberação do Plenário, por reconhecer tratar-se de providência necessária ao aperfeiçoamento do processo legislativo municipal e à consolidação da autonomia do Poder Legislativo local.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
TURURU
A CASA DO CIDADÃO TURURUENSE

Contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto,
que trará benefícios significativos para toda a comunidade.

Tururu/CE, aos 10 de setembro de 2025.

Francisco Gláucio Damasceno Chaves

Francisco Gláucio Damasceno Chaves

Presidente do Legislativo

Wellington Costa de Castro

Wellington Costa de Castro

1º Secretário

Francisco Edinardo de Meneses Freitas

Francisco Edinardo de Meneses Freitas

Vice-Presidente

Magda Maria Barbosa

Magda Maria Barbosa

2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
TURURU
A CASA DO CIDADÃO **TURURUENSE**

ANEXO